

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (UNDIME/BA) E A PREFEITURA DE TAPIRAMUTÁ - BAHIA.....

ERRATA

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024.

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (UNDIME/BA) E A PREFEITURA DE TAPIRAMUTÁ – BAHIA.



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DA BAHIA (UNDIME/BA) E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIÇOCAS – SÃO MARCOS –S/N – INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA –IAT , CEP – 41.250-420- SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente ANDERSON PASSOS DOS SANTOS. Do outro lado, o Município de TAPIRAMUTÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ 13.796.016/0001-02 doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. Roberto Venâncio dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasso financeiro descrito na **Cláusula Quinta**, que realiza a **PREFEITURA**, em favor da **UNDIME**, como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Convênio terá vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2024, com validade de 01 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da **PREFEITURA**:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a quantia anual de R\$ 1.691,00 no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tapiramutá, 10 de janeiro de 2024.

UNDIME/BA

Roberto Venâncio dos Santos
PREFEITO DE TAPIRAMUTÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. - CPF 939.250.535-04
2. _____

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024.



ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º, §2º, art. 5º, parágrafo único, art. 6º e art. 11, inciso I da Lei Orgânica Municipal, torna público o seguinte:

ERRATA:

No **Decreto Municipal Nº 007/2024**, onde se lê:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacionais, estaduais e municipais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de **2023**, a serem observados pelos Órgãos de Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências:

Leia-se:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacionais, estaduais e municipais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de **2024**, a serem observados pelos Órgãos de Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências:

Tapiramutá, Bahia, 11 de Janeiro de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1121/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tapiramutá. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. CONTRATADO: E.B. ALVES MERCADINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.437.981/0001-55. VALOR DO CONTRATO: Lote 01 com o valor total de R\$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 29/12/2023. Tapiramutá-Ba, 11/12/2023 - Roberto Venâncio dos Santos – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 678/2023

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 678/2023, celebrado com a empresa DILTON CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.50.919.358/0001-90, para fins de acréscimo do valor do Lote 01 de R\$ 5.566,60 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) ao valor inicial do contrato, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha abaixo, gerando um acréscimo aproximadamente de 9,00% (nove inteiros e oitenta por cento) do valor contratado. Com fulcro no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Tapiramutá /BA, 11 de Dezembro de 2023. Roberto Venâncio Dos Santos - Prefeito Municipal.